



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 713/87

DATA: 24 de junho de 1987.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a indenizar parte do terreno que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder o pagamento da importância de 14,42 OTNs ao senhor ALLECIO JOSÉ MENETRIER, a título de indenização, em razão de que após procedida a medição do lote nº 15 da quadra nº 77, de sua propriedade, constatou-se que a área ficou diminuída em 44,00m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 24 de junho de 1987.



Astério Rigon
Prefeito Municipal